

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6348/03  
de 25 de junho de 2003

N.º 1565 de 27/06/03

Dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores de vencimentos constantes das "Tabelas de Padrão" dos servidores públicos do Poder Executivo ficam aumentados em 5% (Cinco por cento).

§ 1º. O aumento concedido nos termos do "caput" deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos.

§ 2º. Os valores referentes à Bolsa Auxílio concedida aos estagiários contratados pelo Poder Executivo ficam acrescidos de 5% (Cinco por cento).

Art. 2º. O aumento de que trata o "caput" deste artigo, incidirá sobre o valor do abono concedido pelo artigo 2º da Lei nº 5620, de 03 de abril de 2000.

Art. 3º. As despesas autorizadas por esta lei somente serão realizadas após atendidos integralmente os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, já estando incluído no processo interno nº 072451-7/02 o relatório de impacto econômico e financeiro.

Art. 4º. O disposto na presente lei aplica-se nas mesmas bases e condições aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas à conta de verbas próprias do seu orçamento.

Art. 5º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais reajustados na mesma proporção do aumento concedido nesta lei para os servidores municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já devidamente consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, retroativamente, a partir de 1º de junho de 2003.

Lei 6348

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de junho de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Administração

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

PI 072451-7/02.